



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

Em: 27 / 10 / 2013

PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

Em: 28 / 07 / 2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais contratações de serviços de CONserto E MONTAGEM DE PNEUS A SEREM REALIZADOS NAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **ALEX CAVICCHIOLI 02198550532**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 18.335.392/0001-05, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 790, lote 124 E, Bairro Gleba Andira, na cidade de São Jorge do Ivaí, estado do Paraná, CEP 87.190-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONserto/MONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS E TRATORES	180	50,00	9.000,00
2	SERVIÇOS DE CONserto/MONTAGEM DE PNEUS - ÔNIBUS E CAMINHÕES.	400	20,00	8.000,00
3	SERVIÇOS DE CONserto/MONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS LINHA LEVE.	200	10,00	2.000,00



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços, uma vez requisitados, serão prestados no estabelecimento comercial da contratada, devendo ela se responsabilizar e custear o transporte dos veículos, quando este estiver impossibilitado de trafegar.

4.4. DO PRAZO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados em um prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do envio da requisição.

4.5. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Os SERVIÇOS que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.8. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do



custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

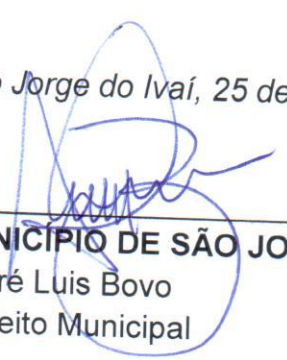
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí - Paraná



São Jorge do Ivaí, 25 de Julho de 2013.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal



ALEX CAVICCHIOLI 02198505932, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ sob nº. 18.335.392/0001-05, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº. 790, lote 124 E, Bairro Gleba Andira, na cidade de São Jorge do Ivaí, estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Alex Cavicchioli, portador da carteira de identidade RG nº 6.849.367-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 021.985.059-32.

Nova Esperança, Domingo
28 de Julho de 2013.



Reg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 343-1157
CNPJ: 06.762.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 121/2013

Simula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2013.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº 032/2012 de 01/11/2012.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
03.01.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral	33	1.000	10.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pes. Civil			
07.05.13.392.0016.2.065 - Mant. da Divisão de Cultura	295	1.000	7.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pes. Civil			
07.02.12.361.0013.2.053 - Mant. Do Ensino Fundam. - Outros Rec.	262	1.303	15.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais			32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			32.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao cancelamento no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, das seguintes dotações Orçamentárias:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
03.01.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral	39	1.000	10.000,00
3.1.90.29.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jur.			
07.05.13.392.0016.2.065 - Mant. da Divisão de Cultura	297	1.000	7.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo			
07.02.12.361.0013.2.053 - Mant. Do Ensino Fundam. - Outros Rec.	263	1.000	15.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo			32.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			32.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/2013

Simula: NOMEIA a Sra. ELISETE LEMOS DA SILVA, RG. 7.308.379-6/PR, para o exercício do cargo de **Atendente de Creche - 35 horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Objeto do Edital nº 001/2009 de 05 de junho de 2009, prorrogado pelo Decreto nº 088/2011 de 24/08/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 26 de julho de 2013, a Sra. ELISETE LEMOS DA SILVA, RG. 7.308.379-6/PR, para o exercício do cargo de **Atendente de Creche - 35 horas, nível X**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Objeto do Edital nº 001/2009 de 05 de junho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de julho de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2013

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 06.762.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços de cada(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e ne(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais contratações de serviços de CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS A SEREM REALIZADOS NAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme as especificações técnicas constantes do termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: ALEX CAVICCHIOLI 02198505932, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 18.335.392/0001-05, com endereço na Rua Visconde de Rio Branco, nº 790, lote 124 E, Bairro Gleba Andira, na cidade de

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguai, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 25 de Julho de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ALEX CAVICCHIOLI 02198505932, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ sob nº 18.335.392/0001-05, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 790, lote 124 E, Bairro Gleba Andira, na cidade de São Jorge do Ivaí, estado do Paraná, CEP nº 87.190-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Alex Cavicchioli, portador da carteira de identidade RG nº 8.649.387-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 021.985.059-32.



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 073/2013 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação dos serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de concurso público destinado ao preenchimento de cargos, no Município de Paranapoema.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: AVR - ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

CNPJ: 05.906.962/0001-28

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0006.2006.339039.0000 FONTE 01000 RES. 48

PRazo DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 26 de Julho de 2013

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 074/2013 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI